

**PORTARIA REITORIA N° 64 DE 20 DE ABRIL DE 2021****COMPÕE COMISSÃO PARA PROPOR REDAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI EM SUBSTITUIÇÃO À PORTARIA REITORIA N° 09/2008.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO:**

- as deliberações emanadas da 262ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário;

- o constante dos autos do Processo n° SEI-260009/001112/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, propor minuta de redação de Resolução CONSUNI em substituição à Portaria Reitoria n° 09/2008.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de que trata o art. 1º será composta pelos Conselheiros:

CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DE SOUZA, ID Funcional n° 576599-4 - Presidente;  
ANNABELL DEL REAL TAMARIZ, ID Funcional n° 4272884-3;  
CRISTIANO PEIXOTO MACIEL, ID Funcional n° 641626-8.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de abril de 2021

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
Reitor

Id: 2311383

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.04.2021**

**PROCESSO N° SEI-02/007/001346/2021- AUTORIZO**, conforme dispõe resolução SEAPPA n° 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário THIAGO MAIA FIALHO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 16.04.2021**

**PROCESSO N° SEI-02/007/001146/2021 - AUTORIZO** a inclusão do produto BAND 500 SC (CDSV/RJ n° 1714) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NUTRIEN SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 88.305.859/0001-50, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei n° 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-02/007/002082/2020 - AUTORIZO** a inclusão da empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.136.367/0003-50, (DAS 104) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC n° 70/2015.

**PROCESSO N° SEI-02/007/002083/2020 - AUTORIZO** a inclusão da empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.136.367/0003-50, (DAS 116) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC n° 70/2015.

Id: 2311458

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 20.04.2021**

**PROCESSO N° SEI-020007/001465/2021 - AUTORIZO** a inclusão do produto DISTINTOBR (CDSV/RJ n° 1715) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA, CNPJ 09.10.06710001-07, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei n° 6.441/2013.

Id: 2311462

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE****DE 20.04.2021**

**PROCESSO N° SEI-02 0003/000282/2021 - AUTORIZO** a abertura da 1ª Cota de 12 (doze) adiantamentos em atenção as normas estabelecidas no art. 6º, §1º, do Decreto n° 3.147 de 28/04/80, que regulamenta o capítulo IV, do título V, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei n° 287 de 04/12/79, ao limite previsto no art. 6º, caput, do diploma legal supracitado, visando atender as necessidades das unidades administrativas que integram esta PESAGRO no decorrer do presente exercício.

Id: 2311356

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SECEC N° 155 DE 20 DE ABRIL DE 2021****ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n° SEI-180007/001391/2020 e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro n° 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomada de contas no âmbito da administração pública; e,

- a necessidade de substituir os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas, uma vez que com a exoneração dos primeiros, os procedimentos desta possam ser afetados significativamente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Resolução SECEC n° 146, de 09 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar com os seguintes membros:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**  
MARCELO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, ID 5032511-6

**MEMBROS TITULARES:**  
TÂNIA AMORIM DE BARROS, ID 32186045  
ANA GABRIELA REIS LOCKMANN, ID 6139280  
CARLOS ROBERTO DA ROCHA JUNIOR, ID 2687430

**MEMBROS SUPLENTE:**  
ADENILSON HONORATO DA SILVA, ID 51074761  
IVETE DA PONTE MILOSKI, ID 1936407-5

**Art. 2º** - Os membros da referida Comissão poderão solicitar apoio de outros servidores da SECEC e requerer a distribuição dos processos de Tomada de Contas, para que estes possam analisar e relatar o contido nos autos.

**§ 1º** - A guarda dos processos distribuídos ficará sob responsabilidade compartilhada do membro da comissão e do servidor que o receber

**§ 2º** - Uma vez recebido o processo, o servidor deverá elaborar relatório, que será lido, conferido e ratificado pelo membro desta Comissão que requereu a distribuição ora elencada,

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2311374

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20/04/2021**

**PROCESSO N° SEI-18/007/002130/2019 - RECONHEÇO** a contratação direta da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, inscrita sob o n.º de CPNJ 29.962.016/0001-67, por meio de dispensa licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal, n° 8666/93, no valor estimado de R\$ 488.957,52 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Id: 2311240

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH N° 281 DE 07 DE ABRIL 2021****DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADOÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei n° 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto n° 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo n° SEI E-03/2210573/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a concessão do auxílio adoção, em caráter definitivo, a Rejane Quirino Araujo, servidora estadual, matrícula 00-5023688-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em razão da adoção da adolescente Sarah Camila Araujo da Silva, com fulcro no artigo 3º, d, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2311263

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH N° 283 DE 07 DE ABRIL 2021****DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei n° 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto n° 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo n° SEI E-23/1293/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter definitivo, a Fernando Alves de Mello, servidor estadual, matrícula 00-0141091-9, lotado na Secretaria de Estado de Saúde- SES, em razão da adoção de João Guilherme de Mello, com fulcro no artigo 3º, d, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2311265

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH N° 288 DE 08 DE ABRIL 2021****DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADOÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei n° 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto n° 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo n° SEI E-31/003/1735/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a concessão do auxílio adoção, em caráter definitivo, a Jefferson de Sousa Henrique, servidor público estadual, matrícula n°

00-0012683-9, lotado no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro- CBMERJ, em razão da adoção de Pedro Henrique Batista, com fulcro no artigo 3º, "d", da Lei Estadual n° 3.499/2000.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2311266

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH N° 290 DE 12 DE ABRIL 2021****DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADOÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei n° 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto n° 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo n° SEI E-23/001/3175/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter definitivo, a Samuel Pinto de Souza, CPF 004.152.567-12 em razão da adoção do adolescente Gabriel de Almeida Souza, com fulcro no artigo 3º, c, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2311275

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH N° 292 DE 15 DE ABRIL 2021****DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei n° 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto n° 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo n° SEI E-23/001/93/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter definitivo, a Ana Cristina Hoffmann Ratto, servidora estadual, matrícula 00-0017969-7 lotada no Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, em razão da adoção da criança Beatriz Hoffmann Wending Ratto, com fulcro no artigo 3º, b, 6º, II da Lei Estadual n° 3.499/2000.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2311276

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH N° 294 DE 16 DE ABRIL 2021****CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei n° 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto n° 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo n° SEI-E-09/054/98/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a concessão do auxílio adoção a Claudio Gonçalves da Costa, servidor público estadual, matrícula n° 00-0043992-7, lotado na Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro- SEP, em caráter definitivo, em razão da adoção do adolescente Carlos Frederico Pereira da Costa, com fulcro no artigo 3º, c, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2311277

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS****DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 07.04.2021**

**PROCESSO N° SEI-310003/001007/2020** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 4º da Instrução Normativa AGE n° 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORCIÚNCULA referente ao exercício de 2019.

**DE 13.04.2021**

**PROCESSO N° SEI-310003/001383/2020** - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 4º da Instrução Normativa AGE n° 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMIDOURO referente ao exercício de 2019.